

Prefeitura Municipal de Itaquianga

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N.º 301/90

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de CR\$ 38.000.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para suprir as Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

01010012.01 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3111.00-Pessoal Cível.....CR\$ 900.000,00

3120.00-Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

3131.00-Remuneração de Serviços Pessoais " 100.000,00

3132.00-Outros Serviços e Encargos....." 500.000,00

01010011.01 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....CR\$ 300.000,00

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

2.1 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03070212.05- Manutenção de Serviços

3111.00 - Pessoal Cível.....CR\$2.000.000,00

3120.00 - Material de Consumo.....CR\$2.000.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos....CR\$2.000.000,00

15822422.10 - Contribuição para a Previdência

3113.00 - Obrigações Patronais.....CR\$ 600.000,00

03080332.06 - Encargos com Obrigações p/Dicisão Judicial

3191.00 - Sentenças JudiciáriasCR\$ 50.000,00

15824922.09 - Encargos com Salário Família

3253.00 - Salário Família.....CR\$ 50.000,00

15844922.11- Contribuição para o PASEP

3280.00 - PASEP.....CR\$ 50.000,00

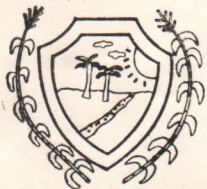
03070211.03 - Ampliação e Reforma de prédios Públicos

4110.00 - Obras e Instalações.....CR\$2.000.000,00

030702211.04 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4120.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes CR\$600.000,00

-Continua-



Prefeitura Municipal de Itaqui

ESTADO DE PERNAMBUCO

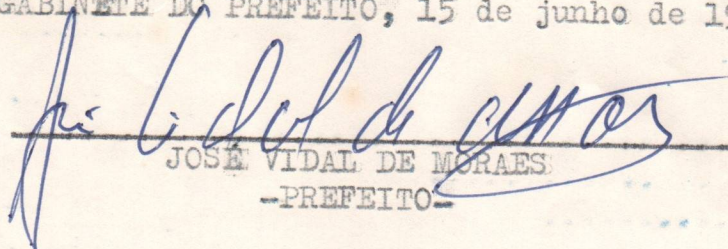
4120.00 - Equipamento e Material Permanente....CR\$ 2.900.000,00
10603271.20 - Aquisição de Postes e Luminárias
4120.00 - Equipamento e Material Permanente....CR\$ 300.000,00
TOTAL.....CR\$38.000.000,00

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do Artigo 1º, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação do corrente exercício apurado até esta data.

Excesso de Arrecadação.....CR\$38.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de junho de 1990.



JOSE VIDAL DE MORAES
-PREFEITO-